



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 1851/1981		
Ementa DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.		
Data da Norma 06/07/1981	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 09/03/1984	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 2032/1984	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.851 DE 06 DE JULHO DE 1981

=====

"Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indaiatuba a - provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudo a estudantes de estabelecimentos particulares de ensino de 1º e 2º Graus e de nível superior.

Art. 2º - As bolsas de estudo a que se refere esta lei sã serão concedidas a alunos de escolas devidamente registradas ou fiscalizadas pelos órgãos competentes do Ministério da Educação e Cultura ou da Secretaria da Educação do Estado, com funcionamento regular.

Art. 3º - A distribuição de bolsas de estudo ficará a cargo de uma Comissão Especial designada pelo Executivo.

Art. 4º - A distribuição de bolsas de estudo deverá:

I - se limitar à disponibilidade orçamentária;

II - obedecer o critério básico de carência de re - curso financeiro do beneficiário, ou de seus representantes legais, em sendo aquele incapaz.

Art. 5º - Não se renovará a concessão de bolsa de - estudo ao bolsista repetente.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada por decreto - do Executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3º da Lei nº 1.353 de 19-12-74.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de julho de 1981.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO